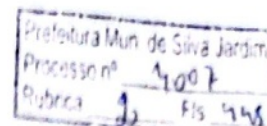




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Padre Ávila, 231, Centro – Silva Jardim/RJ – Tel.: (22) 2668-1688
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br>



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MUOVE BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Pre-Viana Antunes Pinheiro** e de outro lado a Empresa **MUOVE BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Pamplona, nº 1005, conjunto 41, CEP 01405-100, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori, portador do documento de identidade nº 342.57 [REDACTED] – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.878 [REDACTED], tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 4007 de 19 de Abril de 2022**, fundamentado no art. 57, IV, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta, IX, do instrumento contratual, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com o índice de 4,83% do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 171.090,11 (cento e setenta e um mil, noventa reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho nº 000037/2025.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 27 de Janeiro de 2025.

Malra Branco Montelro
Prefeita

MUOVE BRASIL S.A.
Contratada

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9

Documento assinado digitalmente
LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Data: 27/01/2025 16:17:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MUOVE
BRASIL**
SA:218700
40000164

Assinado de forma
digital por MUOVE
BRASIL
SA:21870040000164
Data: 2025.01.27
16:33:37 -03'00'

Testemunhas:

1) Nome por extenso:

CPF n.º:

512.467 [REDACTED]

2) Nome por extenso:

CPF n.º:

101.902 [REDACTED]

Anderson Antunes da Silva